



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

### ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta, com apoio tático prestado no período noturno, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos – teclado, bateria, sensores, sirene, dentre outros (mediante cessão gratuita – comodato) – e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme e eventuais manutenções corretivas e preventivas, para execução da segurança física das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades do CRAS.

O sistema de alarme é um conjunto de equipamentos eletrônicos, “inteligentes” e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

A Vigilância eletrônica abrange os serviços de:

- Instalação, manutenção, disponibilidade e operação permanentes de equipamentos;
- Monitoramento local e/ou remoto de sensores e alarmes;
- Serviço de inspeção técnica por monitor externo do local protegido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

### 2 MOTIVAÇÃO

Assegurar a necessária vigilância patrimonial das instalações pertencentes às Unidades do CRAS, por meio de vigilância eletrônica, em 03 pontos constantes neste anexo, possibilitando prevenir ou detectar: acessos, visitantes, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido.

Os objetivos a serem satisfeitos pelo sistema eletrônico de segurança são:

- a) Detectar: Automaticamente pelo próprio equipamento, uma invasão e acionar a sirene;
- b) Comunicar: Sonoramente, por meio do acionamento de uma ou mais sirenes: luminosamente, por meio do acionamento de *flashes* de advertências ou de *leds* do próprio teclado do sistema de alarme ou silenciosamente, por meio do acionamento de um botão de pânico que enviará dados à central de monitoramento ou de dados;
- c) Inibir: Ter um sistema de segurança eletrônica visível ou sonoro é mostrar aos indesejáveis que a área está protegida, inibindo uma possível ação invasiva.

Nesse sentido, a motivação para contratação desse sistema eletrônico é detectar e informar aos responsáveis (pelo imóvel, área, patrimônio, gerenciadores de contrato, centrais de monitoramento local e/ou remoto e órgãos públicos competentes) alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas na ficha de monitoramento da Contratante. Essa informação é transmitida por sinais, linha telefônica fixa, celular, rádio frequência, rede de dados.



### **3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1. DO SERVIÇO:**

A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, manutenção preventiva e corretiva.

#### **3.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.2.1** Os serviços de instalação, bem como aqueles de infra-estrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

**3.2.2** Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.

**3.2.3** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

locados, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

**3.2.4** A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

**3.2.5** Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

**3.2.6** A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

### **3.3. DA MANUTENÇÃO:**

**3.3.1.** A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**

garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

**3.3.1.1.** A Manutenção Técnica Preventiva deverá ser feita mensalmente.

**3.3.2.** A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

**3.3.3.** Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem estar previstos no valor pago mensalmente.

### **3.4. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.4.1.** A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos edifícios, conectada ao módulo de rádio e telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

**3.4.2.** Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis.

**3.4.3.** Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

### 3.4.4. QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO DE AÇÃO

<b>Indicador</b>	<b>Tempo para executar o serviço</b>
Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto	30 segundos
Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os plantonistas da empresa Contratada	3 minutos

### 3.5. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTA RESPOSTA:

**3.5.1.** Após a chegada de um profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento, e o mesmo tenha detectado a ocorrência de sinistro, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, conforme relação abaixo, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles. Caso as instalações sejam consideradas vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado, por um período de até 72 horas, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

### 3.5.2. QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO DE AÇÃO

<b>Indicador</b>	<b>Tempo para executar o serviço</b>
Tempo máximo de resposta a partir do acionamento	10 minutos
Tempo de permanência incluído em cada ocorrência, inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o	<b>O necessário</b>



patrimônio da contratante está em segurança	
---	--

### **3.6. DOS VEÍCULOS:**

**3.6.1.** A contratada deverá ter em sua frota veículos disponíveis em quantidade suficiente para atendimento, em caso de disparo de alarme na central.

**3.6.2.** Nenhum local poderá ficar sem atendimento em caso de acionar os alarmes e nem ocasionar demora no atendimento por falta de pessoal e/ou veículo.

### **3.7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**3.7.1.** Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deverá retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

**3.7.2.** A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contra-senhas.

**3.7.3.** Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do Sistema.

**3.7.4.** Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidas, ou aqueles



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**

previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.

**3.7.5.** Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

**3.7.6.** A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

**3.7.7.** A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

**3.7.8.** Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.

**3.7.9.** A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo (inclusive material) que venha a ocorrer por motivo do não atendimento das chamadas em tempo hábil.

**3.7.10.** O pessoal necessário para prestação dos serviços deverá estar devidamente uniformizados e identificados.

### **3.8. DA OBRIGAÇÃO / RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**3.8.1.** O Contratante se compromete a zelar pelo estado de conservação das instalações bem como dos equipamentos destinados ao sistema em questão afim de que o mesmo não fique comprometido em seu perfeito desempenho.

**3.8.2.** Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração de endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

**3.8.3.** No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme estando no local, o Contratante deve comunicar o fato imediato e telefonicamente para a estação monitorada.

**3.8.4.** Qualquer teste do Sistema eletrônico executado pelo Contratante deverá ser previamente acertado via telefone com a Contratada e vice-versa.

### **3.9. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:**

**3.9.1.** Conforme mencionado no **Item 3.2** a empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação e configuração dos equipamentos de monitoramento dos edifícios, com a seguinte configuração mínima:

#### **3.9.2. CRAS II**

**3.9.2.1.** Mínimo de 08 sensores infravermelhos;

**3.9.2.2.** 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;

**3.9.2.3.** 01 Central;

**3.9.2.4.** 01 Teclado;

**3.9.2.5.** 02 Sirenes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**

**3.9.2.6.** Mínimo de 08 Suportes articuláveis para sensores;

**3.9.2.7.** 01 Caixa metálica;

**3.9.2.8.** 01 Trafo 16v;

**3.9.2.9.** Outros materiais que fizerem necessários.

### **3.9.3. CRAS III**

**3.9.3.1.** 05 sensores infravermelhos;

**3.9.3.2.** 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;

**3.9.3.3.** 01 Central;

**3.9.3.4.** 01 Teclado;

**3.9.3.5.** 02 Sirenes;

**3.9.3.6.** 05 Suportes articuláveis para sensores;

**3.9.3.7.** 01 Caixa metálica;

**3.9.3.8.** 01 Trafo 16v

**3.9.3.9.** Outros materiais que fizerem necessários.

### **3.9.4. CRAS IV**

**3.9.4.1.** Mínimo de 07 sensores infravermelhos;

**3.9.4.2.** 01 Bateria necessária para utilização em caso de falta de energia; elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;

**3.9.4.3.** 01 Central;

**3.9.4.4.** 01 Teclado;

**3.9.4.5.** 02 Sirenes;

**3.9.4.6.** Mínimo de 07 Suportes articuláveis para sensores;

**3.9.4.7.** 01 Caixa metálica;

**3.9.4.8.** 01 Trafo 16v

**3.9.4.9.** Outros materiais que fizerem necessários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**

**3.9.5.** Os equipamentos deverão ser discriminados por ocasião da visita técnica, aos locais mencionados acima, que as empresas deverão fazer. Sendo necessário mencionar detalhadamente todo o material, inclusive a marca.

### **3.10. DO VALOR:**

**3.10.1.** O valor cobrado mensalmente deverá englobar a instalação descrita neste termo, configuração, manutenção dos equipamentos, instalação de novos equipamentos, assim como o atendimento de ocorrências.

**3.10.2.** Detalhamento do serviço exposto acima:

**3.10.2.1.** Pronto atendimento das ocorrências com vigilantes particulares;

**3.10.2.2.** A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no dia do problema visto que o local não poderá ficar sem segurança de um dia para o outro, caso a manutenção não seja possível no momento, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado que fará a segurança do local. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada e caso se faça necessário, o equipamento deverá ser substituído sem ônus algum para a contratante.

**3.10.2.3.** Nos casos de defeitos oriundos de incorreta utilização, danificação deliberada ou involuntária por servidores municipais, será cobrada uma taxa, acrescida do valor da reparação ou substituição de peças e/ ou acessórios, fato que deverá ser feito através de processo documentado e bem fundamentado. O qual será posteriormente analisado pelo jurídico da Contratante que dará o parecer final.

### **3.11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**3.11.1.** A central deverá enviar para a Contratada e a Contratante informação como: data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em uso, que o sistema está em perfeito funcionamento, alarme de incêndio, dentre outros dados essenciais ao monitoramento.

**3.11.2.** Será enviado à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

**3.11.3.** A Contratada afixará nos edifícios das Comarcas adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitoradas 24 horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante ou para identificação em caso eventual ronda diária.

**3.11.4.** Cada Unidade do CRAS receberá em **regime de comodato** um sistema de alarme monitorado que será composto de central, bateria, teclado, sirenes, fiação necessária, dentre outros equipamentos.

**3.11.5.** A empresa contratada deverá possuir um local fixo no município para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por telefone e gerando desta forma apenas ligação local e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.

**3.11.6.** No final do contrato todos os materiais utilizados e os equipamentos deverão ser devolvidos à Contratada, sem prejuízo para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** A vigência do serviço será até 31/12/2010, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de acordo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**

**4.2.** Prazo de entrega dos equipamentos, montagem, instalação e início do monitoramento: 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

### **5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E TELEFONE:**

**5.1.** Caso seja necessário deverão ser conectados os profissionais relacionados abaixo, de acordo com cada unidade.

#### **CRAS II**

TELEFONE: (34) 3822-9874

AVENIDA DAS PAINEIRAS S/ N°

BAIRRO JARDIM AQUARIUS

LÚCIA HELENA – COORDENADORA - 8819-5010

GLAUNICE FERREIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS - 9666-3843

#### **CRAS III**

TELEFONE: (34) 3822-9878

RUA ZECA MOTA N° 189

BAIRRO ALVORADA

ALESSANDRA CRISTINA ÁVILA – ASSISTENTE SOCIAL – 8804-3629

NATÁLIA FONSECA ALVES – PSICÓLOGA – 9907-6230

#### **CRAS IV**

TELEFONE: (34) 3822-9873

RUA CANADÁ N° 260

BAIRRO BOA VISTA

MARIA ÂNGELA ALVES TEIXEIRA MELO – DIRETORA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – 9913-6342